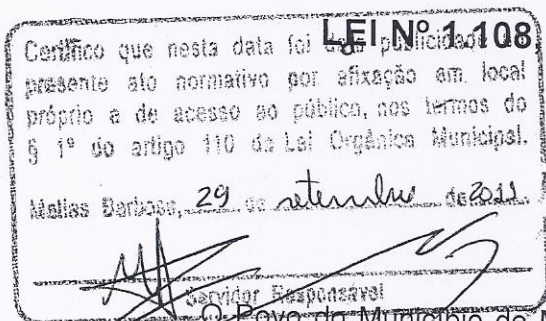




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03
Av. Cardoso Saraiva, n.º 305-Fone: (032) 3273-1344-CEP 36.120-000
Matias Barbosa-Minas Gerais



LEI Nº 1.108 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 526.600,00 nas dotações do Município de Matias Barbosa.

Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 526.600,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 2 - Departamento de Administração			
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração			
04.122.003.2.0015 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	6.000,00
04.122.003.2.0016 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	8.500,00
04.122.003.2.0019 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	8.000,00
Total da Unidade 2		-----R\$	22.500,00
Unidade 3 - Serviço de Fazenda			
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda			
04.123.003.2.0027 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	1.800,00
04.123.003.2.0029 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	5.000,00
Total da Unidade 3		-----R\$	6.800,00
Unidade 4 - Serviço de Contabilidade			
Sub Unidade 0 - Serviço de Contabilidade			
04.123.003.2.0030 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	10.500,00
04.123.003.2.0031 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	2.500,00
Total da Unidade 4		-----R\$	13.000,00
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.012.2.0041 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	49.000,00
12.361.012.2.0045 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	23.000,00
12.361.012.2.0041 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	-----R\$	90.000,00
12.361.012.2.0045 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	-----R\$	8.000,00
12.361.012.2.0045 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	35.000,00
12.361.012.2.0045 - 3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	-----R\$	20.000,00
Total da Unidade 5		-----R\$	225.000,00
Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer			
Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer			
13.392.014.2.0052 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	-----R\$	2.500,00
Total da Unidade 6		-----R\$	2.500,00
Unidade 7 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde			
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Saúde			
10.301.006.2.0063 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	59.000,00
10.302.010.2.0066 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	-----R\$	100.000,00
10.122.007.2.0061 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	-----R\$	2.000,00
10.301.006.2.0063 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	-----R\$	45.000,00
10.302.010.2.0066 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	-----R\$	25.800,00
10.305.009.2.0072 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	-----R\$	25.000,00
Total da Unidade 7		-----R\$	256.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18.338.194/0001-03
Av. Cardoso Saraiva, n.º 305–Fone: (032) 3273-1344–CEP 36.120-000
Matias Barbosa–Minas Gerais

Total da Instituição 2 -----	R\$ -----	526.600,00
Total Geral -----	R\$ -----	526.600,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 29 de setembro de 2011.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal